

ROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de Pensão Civil, abaixo identificados:

Processo TC/520767/2011: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 3475 de 19.11.2010 em favor de Dulce Monteiro da Natividade, dependente do ex-segurado Oscar da Silva Queiroz;

Processo TC/522539/2017: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1928 de 30.09.2015 em favor de Raimundo Daibes de Campos, dependente da ex-segurada Maria Sampaio Campos.

ACÓRDÃO Nº. 63.031

(Processos TC/507455/2017, TC/516213/2016, TC/522605/2011 e TC/523018/2011)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/507455/2017: Pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 0964, de 02.05.2014, em favor de ALÍRIO BATISTA TEIXEIRA, dependente da ex-segurada Maria Alves Teixeira;

Processo TC/516213/2016: Pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 2657, de 01.12.2014, em favor de CONSTANTINO CARVALHO GARCIA, dependente da ex-segurada Maria Sebastiana Carvalho Garcia;

Processo TC/522605/2011: Pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 4140, de 06.01.2011, em favor de SULAMITA DOS SANTOS LIMA, RONIELLE LIMA SOARES e RAINELLI LIMA SOARES, dependente do ex-segurado Jerônimo Sampaio Soares; e

Processo TC/523018/2011: Pensão consubstanciada na Portaria PS n.º 1298, de 30.05.2011, em favor de IRENE LIMA DE ABREU, dependente do ex-segurado Paulo Gonçalves de Abreu.

ACÓRDÃO Nº. 63.032

(Processo TC/536690/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador de Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art.191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012:

1)Deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 3053 de 27.07.2012, em favor de MÁRIO BASTOS DA SILVA, dependente da ex-segurada Maria de Fátima Lopes de Oliveira;

2)Recomendar ao IGEPREV que retifique, por apostilamento, o enquadramento legal do ato concessório, excluindo a remissão ao inciso II, art. 25-A, da LC n.º 39/2002, e incluindo o inciso I, art. 25-A, da LC n.º 39/2002, sem a necessidade de encaminhamento do ato retificador para este Tribunal de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 63.033

(Processo TC/001999/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL DA SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81/2012, deferir ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SÉRGIO VIEIRA MOTA.

ACÓRDÃO Nº. 63.034

(Processo TC/514772/2016)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 1046, de 31.08.2016, em favor de VIVIANE MENDONÇA DE FREITAS, no cargo de Técnico de Controle Externo, TCM. TCE, classe E, subclasse 15, lotada no Tribunal de Contas dos Municípios.

ACÓRDÃO Nº. 63.035

(Processo TC/528660/2017)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RAT RE nº 1.692, de 23/07/2020, em favor 1º Tenente QOPM CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do 9º BPM (Breves).

memente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada no Decreto nº 2059, de 04/07/2017, em favor de MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CORRÊA, no cargo de Analista Legislativa/Medicina - Código Nível PL.AL.090, do Quadro de Provedimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 63.036

(Processo TC/510935/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir em caráter excepcional os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – ANDREA MARIA DE ARAUJO, VERENA LUCIA SOUSA CORREA, YAN ALBERTO MANITO MARTINS, JOSE ARIOCKS DE LACERDA, WILSON LOBATO MONTEIRO JUNIOR, PIERRE SABBA DE MELO CALDAS, MAYKELL TAYRINNE CARVALHO LARROQUE, RAUL ABREU FRANCA, PABLO FERNANDES BOTELHO e LARISSA PRISCILA SILVA MATSURA.

ACÓRDÃO Nº. 63.037

(Processos TC/005028/2022 e TC/010918/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art.191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/005028/2022: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº579, de 08.03.2021, em favor de COSMA DA SILVA SOUZA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/010918/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3035, de 10.12.2019, em favor de ZILMAR BARBOZA DOS SANTOS, no cargo de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 63.038

(Processo TC/517400/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INACIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil, consubstanciada nas Portarias PS nº 1551 e PS nº 1552, de 02/05/2018, em favor de NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA, dependente da ex-segurada Terezinha de Jesus de Lima Leão.

ACÓRDÃO Nº. 63.039

(Processos TC/502110/2011 e TC/508466/2011)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/502110/2011- Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 668, de 01/07/2010, em favor de ANTÔNIA MARIA MELO NASCIMENTO, dependente do ex-segurado Lucival Alves do Nascimento;

Processo TC/508466/2011- Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 589, de 01/06/2010, em favor de CECÍLIA LOPES DA SILVA, dependente da ex-segurado Sergio Ferreira da Silva Neto.

ACÓRDÃO Nº. 63.040

(Processo TC/525956/2017)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciada na Portaria RAT RE nº 1.692, de 23/07/2020, em favor 1º Tenente QOPM CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do 9º BPM (Breves).